



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**LEI ORDINÁRIA N° 1.465 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Altera artigo 1º da Lei nº 1.389 de 12 de dezembro de 2017 e dá outras providências.*

*Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** O artigo 1º, da Lei nº 1.389 de 12 de dezembro de 2017 passa a conter o parágrafo único, vigorando com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar cestas natalinas a todos os servidores públicos municipais em exercício da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, durante o mês de dezembro de cada ano.

**Parágrafo único:** A doação das cestas natalinas se estende aos servidores efetivos, agentes políticos, servidores comissionados, contratados, designados e conselheiros tutelares, excetuando-se o Prefeito e Vice-Prefeito.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfim Moreira – MG, 11 de novembro de 2021.

**Edilberto Marques da Cruz.**  
Prefeito Municipal de Delfim Moreira